



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024 - Edição nº 446

SUMÁRIO

- DECRETO EXECUTIVO Nº 0004/2024: "Designa Servidores em observancia ao Principio da Segregação de Funções com base da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no município de Maetinga - Bahia."

- DECRETO EXECUTIVO Nº 0005/2024: "Declara Utilidade Publica, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 566F4B654C-71CD97C7E2-2ACFF8E36D-5E1C62F2B9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO Nº 0004, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

“Designa Servidores em observância ao Princípio da Segregação de Funções com base da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no município de Maetinga - Bahia”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA - BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra vigente e sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Maetinga-BA na presente data;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como agente de contratação a servidora Edna Lopes Santos matrícula nº 2912 nas contratações por Dispensa, Inexigibilidade e para as demais contratações, para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

Parágrafo único. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;

Art. 2º - Fica designado como responsável pela pesquisa de preço o servidor Edilson Luis de Gódez, que deverá praticar todos os atos previsto no Art. 23 da Lei nº 14.133, podendo inclusive utilizar de meios e mecanismos utilizados de forma universal na forma do regulamento a ser editado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

utilizados de forma universal na forma do regulamento a ser editado pelo Município.

Art. 3º - Ficam os Secretários Municipais autorizados, mediante portaria, designarem os servidores ou agentes municipais que ficarão encarregados de elaborar o Estudo Técnico Preliminar em suas respectivas Secretarias.

§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º - O Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado nos termos da legislação vigente, deverá ser assinado pelo servidor designado e responsável pela secretaria interessada na contratação, quando o objeto for de interesse exclusivo de uma única secretaria municipal.

Parágrafo único. Quando o objeto for de interesse comum de mais de uma secretaria municipal, o ETP deverá ser assinado por todos os servidores designados para a elaboração de ETP das secretarias interessadas no âmbito municipal.

Art. 5º - Ficam designados como responsáveis pela realização do termo de referência todos os Secretários Municipais, que serão auxiliados pelo servidor Edilson Luis de Gôdez.

Art. 6º - Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga Bahia, em 24 de janeiro de 2024.


Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO Nº 0005, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

*"Declara Utilidade Pública,
para fins de desapropriação,
o imóvel que especifica."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA - BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941 e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma gleba de terra, com Nirf. De nº 8.523.034-0, localizada à Fazenda Serra de José Francisco, abaixo descrita e caracterizada, cuja posse pertence à **SRA. ALICE ROSA DA SILVA** destinada a implantação Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva coberta, a saber:

Área total de 800,64 m² (oitocentos virgula sessenta e quatro metros quadrados) com perímetro de 122,36, cuja descrição inicia-se deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.367.869,59m e E 241.431,26m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 107°18'36" e 7,32 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.367.867,78m e E 241.437,09m; 202°31'39" e 29,92 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.367.840,02m e E 241.425,57m; 285°10'22" e 19,33 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.367.844,83m e E 241.407,83m; 22°46'54" e c 5,46 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.367.849,88m e E 241.409,96m; 14°20'34" e 6,80 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.367.856,47m e E 241.411,64m; 5°46'03" e 7,20 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.367.863,64m e E 241.412,37m; 287°37'49" e 5,30 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.367.865,20m e E 241.407,46m; 21°00'55" e 4,17 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.367.869,08m e E 241.408,95m; 113°23'33" e 13,18 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.367.861,04m e E 241.427,54m; 23°27'45" e 23,68 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção.

Parágrafo Primeiro - O imóvel ora declarado é de necessidade e utilidade pública.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto será processada e executada mediante acordo amigável ou judicialmente depois de prévia e justa indenização.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de Cartório para abertura de matrícula.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga-BA, em 24 de janeiro de 2024.


Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal